

Termo de Referência **FUNSAU/00193/2023**
(Serviço sem dedicação de mão de obra exclusiva)**1 – OBJETO**

1.1 Contratação de serviços de exames laboratoriais citopatológicos e anatomopatológicos, para atender a demanda do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul (HRMS), conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Instrumento.

item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	0003328	Serviço médico-hospitalar, odontológico e/ou laboratorial	Mês	12

1.2 Descrição Complementar:

1.2.1 A referida contratação deve atender a estimativa de quantitativo anual dos exames específicos, conforme descrito abaixo na **TABELA 1 - LISTA DE EXAMES ESPECÍFICOS E QUANTITATIVO ANUAL** Ressaltamos que o quantitativo estimado pode sofrer variações devido a diversas mudanças e ocorrências na assistência clínica.

TABELA 01 – LISTA DE EXAMES ESPECÍFICOS E QUANTITATIVO ANUAL

	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
01	Coloração especial por coloração	1.968
02	Necrópsia de adulto/criança e natimorto com suspeita de anomalia genética.	336
03	Necrópsia de embião/feto até 500 gramas	48
04	Procedimento diagnóstico citopatológico oncológico de líquidos e raspados cutâneos.	492
05	Procedimento diagnóstico em amputação de membros -causa oncológica.	12
06	Procedimento diagnóstico em amputação de membros – sem causa oncológica	252
07	Procedimento diagnóstico em biópsia simples “imprint” e “cell block”.	336
08	Procedimento diagnóstico em citopatologia cérvico-vaginal oncológica.	228



Termo de Referência FUNSAU/00193/2023
 (Serviço sem dedicação de mão de obra exclusiva)

09	Procedimento diagnóstico em fragmentos múltiplos de biópsias de mesmo órgão ou topografia, acondicionados em um mesmo frasco.	3.228
10	Procedimento diagnóstico em grupos de linfonodos, estruturas vizinhas e margens de peças anatômicas simples ou complexas (por margem) – máximo de três margens.	4.664
11	Procedimento diagnóstico em imunofluorescência	24
12	Procedimento diagnóstico em lâminas de PAAF até 5.	48
13	Procedimento diagnóstico em painel de imunoistoquímica (duas a cinco reações)	1.452
14	Procedimento diagnóstico em peça anatômica ou cirúrgica simples.	4.692
15	Procedimento diagnóstico em peça cirúrgica ou anatômica complexa.	1.020
16	Procedimento diagnóstico em reação imunoistoquímica isolada.	108
17	Procedimento diagnóstico peroperatório - peça adicional ou margem cirúrgica.	492
18	Procedimento diagnóstico peroperatório sem deslocamento do patologista.	96
19	Ampliação do material genético (por PCR, PCR em tempo real, LCR, RT-PCR ou outras técnicas), por primer utilizado, por amostra.	96

1.2.2 Ao lado disso, todo material de consumo necessário ao acondicionamento e conservação de material biológico para a realização dos exames deverá ser fornecido pela empresa, sendo todos descartáveis e não reutilizáveis, possuindo garantia de procedência, conforme recomendações da RDC ANVISA nº.504 de 27 de maio de 2021, que dispõe sobre as Boas Práticas para o transporte de material biológico humano. O fornecimento deverá ser realizado mensalmente, conforme a lista e quantidade abaixo:



Termo de Referência **FUNSAU/00193/2023**
 (Serviço sem dedicação de mão de obra exclusiva)

TABELA 02 – LISTA DE MATERIAIS CONSUMÍVEIS/INSUMOS E QUANTITATIVO ANUAL

Nº.	DESCRIPTIVO DOS MATERIAIS	Unidade	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL ¹
01	Laminas de vidro 26X76mm	Unidade	100	1.200
02	Porta lâminas de microscopia (tipo frasco ou pote, com capacidade para três lâminas, e com tampa rosqueável)	Unidade	100	1.200
03	Álcool etílico a 96%	Litros	15	180
04	Spray para fixação citológica	Frascos com 100ml	05	60
05	Pote em polipropileno transparente, com capacidade para 15ml, com tampa, com solução de formol tamponada a 10%, para acondicionar material de biópsia	Unidade	200	2.400
06	Pote em polipropileno transparente, com capacidade para 80ml, com tampa, com solução de formol tamponada a 10% formol, para acondicionar material de biópsia	Unidade	150	1.800
07	Saco plástico transparente em polipropileno, com no mínimo 0,08 micra de espessura, na medida de 25X35cm	Unidade	300	3.600
08	Saco plástico transparente em polipropileno, com no mínimo 0,08 micra de espessura, na medida de 30X40cm	Unidade	250	3.000
09	Saco plástico transparente em polipropileno, com no mínimo 0,08 micra de espessura, na medida de 35X45cm	Unidade	250	3000
10	Saco plástico transparente em polipropileno, com no mínimo 0,12 micra de espessura, na medida de 50X70cm	Unidade	150	1.800
11	Saco plástico transparente em polipropileno, com no mínimo 0,12 micra de espessura, na medida de 60X80cm	Unidade	150	1.800

1.3 Os serviços, objetos desta contratação, são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, respeitando a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 Para a presente contratação, será adotado como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário**, já que o pagamento devido à contratada será realizado de acordo com a quantidade de exames efetivamente realizados.

1.6. O instrumento do contrato conterà o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

¹ A presente quantia expressa, consistirá apenas para apresentação de valor unitário de cada item requerido, uma vez que a quantidade requerida será conforme demanda do setor.



Termo de Referência **FUNSAU/00193/2023**
(Serviço sem dedicação de mão de obra exclusiva)

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Da justificativa da contratação:

2.1.1 O Hospital Regional de Mato Grosso do Sul (HRMS) foi criado pela Lei n. 1.719, de 16 de dezembro de 1996, tendo por competência, dentre outras, (i) a prestação de assistência médica preventiva e curativa nas diversas áreas da saúde, e (ii) servir de referência aos serviços de saúde dos municípios, no âmbito de seu nível de complexidade, na estrutura do Sistema de Saúde de Mato Grosso do Sul, em todas as áreas de responsabilidade da gestão estadual.

2.1.2 Inaugurado em 1997, o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul - HRMS é um hospital público estadual, vinculado a Fundação Serviços de Saúde e tem como missão ser uma instituição de referência estadual, prestando assistência médico-hospitalar humanizada através do Sistema Único de Saúde - SUS, promovendo saúde à comunidade em geral e valorizando o desenvolvimento de seu potencial humano.

2.1.3 O Hospital possui as seguintes referências:

- Serviços referenciados para Estado, Município e SAMU (Serviço de Atendimento Médico de Urgência);
- Atendimento Ambulatorial e Hospitalar de média e alta complexidade;
- Assistência de alta complexidade em Nefrologia;
- Assistência ao portador de Obesidade Grave;
- Cuidados intermediários Neonatal;
- Oncologia Pediátrica;
- Cirurgia Cardiovascular, procedimentos de Cardiologia intervencionista e assistência de alta complexidade;
- Alta complexidade em Terapia Nutricional;

2.1.4 Neste grande complexo hospitalar, visando diagnóstico dos pacientes, é necessária a realização de exames anatomopatológicos por meio da análise de fragmentos de tecido ou órgão retirados por meio de biópsias, cirurgias, endoscopias, punção aspirativa com agulha grossa, necrópsias, entre outros.

2.1.5 Consequentemente, o estudo desses fragmentos permite análises macro e microscópicas com o objetivo de estabelecer o diagnóstico, avaliar fatores histopatológicos prognósticos e as margens cirúrgicas. Sendo assim, os referidos exames permitem o estudo macroscópico e microscópico de peças cirúrgicas e biópsias através do processamento histológico e colorações específicas.

2.1.6 O exame anátomo-patológico visa o diagnóstico de uma doença (patologia) através da análise de fragmentos de tecido ou órgão retirados por procedimentos de biópsia ou cirurgia. O diagnóstico é baseado na análise destas alterações morfológicas em conjunto com as informações clínicas fornecidas pelo médico assistente.

2.1.7 A biópsia é o ato de coleta de um ou mais fragmentos de um órgão (pele, mama, fígado etc.) para estudos no laboratório. Peças cirúrgicas são aquelas provenientes de procedimentos cirúrgicos mais complexos. Em ambos os casos, o material deve ser fixado em formol e submetido ao exame anatomopatológico (histopatológico). Fragmentos de tecido são processados e cortados em micras.

2.1.8 Estas fatias muito finas e transparentes são colocadas em lâminas de vidro e tratadas com corantes que permitem a visualização das suas características morfológicas ao microscópio.

2.1.9 Já os exames citopatológico de colo do útero, também chamado de exame de Papanicolau ou preventivo, é um procedimento de prevenção e rastreamento do câncer de colo do útero. Nele há a coleta de células do colo do útero. Assim, a detecção precoce do câncer do colo do útero com um exame de Papanicolau oferece uma chance



Termo de Referência FUNSAU/00193/2023
 (Serviço sem dedicação de mão de obra exclusiva)

maior de cura. Um exame de Papanicolau também pode detectar alterações nas células cervicais que sugerem que o câncer pode se desenvolver no futuro. A detecção precoce dessas células anormais com um exame de Papanicolau é o primeiro passo para interromper o possível desenvolvimento de câncer cervical.

2.1.10 Neste contexto, o Setor de Patologia é o responsável pela recepção dos óbitos e guarda até o encaminhamento final (retirada pelo serviço funerário, família ou envio para o IML). E também a recepção das peças e materiais destinados à análise citopatológica e anatomopatológica advindo dos setores (Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, Endoscopia, Ambulatório). Após a recepção faz a guarda, autenticação, validação e envio para análise em serviço externo.

2.1.11 A oferta dos exames de citopatológicos e anatomopatológicos tem caráter contínuo, e sua interrupção traz prejuízo à população assistida. A essencialidade e continuidade são justificadas por:

- Manter a oferta da assistência aos usuários do SUS, atendidos no HRMS em patologia clínica e anatomiopatológica;
- O diagnóstico por exames laboratoriais é de fundamental importância para complementação ao diagnóstico convencional;
- Fornecer resultados que corroboram com as evidências clínicas inicialmente detectadas;
- Determinar diagnóstico e orientar o médico assistente o tratamento dos pacientes, interferindo favoravelmente no prognóstico;
- Reduzir o tempo de recuperação do paciente, devido a um diagnóstico precoce e rápida intervenção do médico;
- Garantir a integralidade da assistência;
- estes exames são essenciais para o cumprimento da Portaria n. 876/MS/2013² que determina o início do tratamento em 60 (sessenta) dias do diagnóstico para patologias oncológicas.

2.1.12 Assim, sendo o HRMS uma instituição de referência estadual e prestando assistência médico-hospitalar humanizada por meio do Sistema Único de Saúde – SUS, conclui-se que a falta de oferta dos exames citopatológicos e anatomopatológicos afeta a qualidade de vida dos usuários, a credibilidade dos serviços prestados e do sistema de saúde como um todo, colocando, inclusive, em xeque a razão de sua existência.

2.1.13 Diante desses fatos narrados e da importância do serviço de realização de exames laboratoriais citopatológicos e anatomopatológicos ao HRMS, torna-se necessária e imprescindível, com fulcro no art. 6, XLI c/c art. 28, I da Lei n 14.133/21, a contratação de empresa especializada para prestação do aludido serviço, conforme o presente documento mediante parâmetros e elementos descritivos trazidos abaixo.

2.2 Da justificativa da quantidade:

2.2.1 Os quantitativos estimados foram encaminhados pela Gerência de Imagem (GIMG/CAPD/DTA), considerando os dados do período de mar/2022 a fev/2023, período de 12 (doze) meses de realização dos exames citopatológicos e anatomopatológicos, e apontando o máximo consumo encontrado.

2.2.2 Cabe esclarecer que o período analisado (mar/2022 a fev/2023), demonstra o consumo mais próximo da atual realidade de demanda da Instituição. Importante mencionar que trata-se de um conjunto de exames que atendem diversas especializadas envolvidas. Prova disso é que o histórico de uso dos diversos exames tem muita

² Portaria n 876, de 16 de maio de 2013 do Minsitério da Saúde. Dispõe sobre a aplicação da Lei n 12.732, de 22 de novembro de 2012, que versa a respeito do primeiro tratamento do paciente com neoplasia maligna comprovada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: < https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0876_16_05_2013.html > .



Termo de Referência FUNSAU/00193/2023
(Serviço sem dedicação de mão de obra exclusiva)

variabilidade no decorrer do tempo. Assim, a simples repetição dos quantitativos solicitados em processos anteriores, podem não corresponder à realidade atual. Nem tampouco o do histórico desses exames tendo em vista variações de necessidade que não dependem de nossa ingerência. Neste caso, não há uma regra padrão ou métrica simples a ser realizada, sem análise criteriosa dos dados. Inclusive, dados epidemiológicos que sabidamente impactarão no quantitativo estimado. Lembrando que esses exames são necessários para dar suporte para diversas especialidades médicas, tais como cirurgia geral, endoscopia, nefrologia, oncologia, ginecologia entre outros.

2.2.3 O estimativo pode sofrer variações devido a diversas mudanças e ocorrências na assistência clínica visto que a medicina não é uma ciência exata³, e precisam ser investigadas as evidências para se definir um tratamento ou acompanhamento visando um prognóstico e qualidade de vida ao paciente.

2.2.4 Dos argumentos acima apontados e considerando a essencialidade dos exames explicitados na Tabela do 1 deste TR, a quantificação necessária para atendimento da necessidade do HRMS será quantificada para o período de 12 (doze) meses:

³ <https://www.scielo.br/j/rlpf/a/RXXZQw73XCK7cRJt4j5dpYt/?lang=pt>



Termo de Referência FUNSAU/00193/2023
(Serviço sem dedicação de mão de obra exclusiva)

406.01.12-9	Procedimento Diagnóstico Citopatológico Oncótico de Líquidos e Raspados Cutâneos	28,0	19,0	22,0	41,0	27,0	37,0	41,0	28,0	24,0	20,0	29,0	27,0	41,0
406.01.13-7	Procedimento Diagnóstico em citopatologia cérvico-vaginal oncológico.	19,0	11,0	10,0	7,0	4,0	10,0	6,0	7,0	6,0	7,0	19,0	11,0	19,0
406.01.17-0	Procedimento Diagnóstico em Papanicolaou de Imunohistoquímica (duas a cinco reações)	2,0	121,0	22,0	96,0	50,0	27,0	38,0	2,0	107,0	68,0	60,0	74,0	121,0
406.01.18-8	Procedimento Diagnóstico em Reação Imunohistoquímica isolada.	0,0	9,0	0,0	4,0	2,0	0,0	2,0	0,0	7,0	4,0	5,0	8,0	9,0
406.01.19-6	Procedimento diagnóstico em fragmentos múltiplos de biópsia de mesmo órgão ou topografia, acondicionado no mesmo frasco.	210,0	159,0	208,0	144,0	187,0	171,0	269,0	211,0	225,0	199,0	262,0	188,0	269,0
406.01.20-0	Procedimento Diagnóstico em Peça anatômica ou cirúrgica simples.	289,0	346,0	322,0	277,0	255,0	391,0	340,0	297,0	341,0	316,0	383,0	390,0	391,0
406.01.21-8	Procedimento Diagnóstico em Peça Cirúrgica ou anatômica complexa	75,0	67,0	65,0	70,0	48,0	84,0	74,0	62,0	80,0	58,0	85,0	69,0	85,0
406.01.22-6	Procedimento Diagnóstico em grupos de linfonodos, estruturas vizinhas e margens de peças anatômicas simples ou complexas (por margem) – máximo de três margens.	292,0	303,0	283,0	271,0	183,0	387,0	331,0	268,0	384,0	273,0	365,0	333,0	387,0



Termo de Referência FUNSAU/00193/2023
(Serviço sem dedicação de mão de obra exclusiva)

406.01.23-4	Procedimento Diagnóstico em Amputação de Membros Sem Causa Oncológica.	11,0	20,0	13,0	15,0	13,0	21,0	17,0	9,0	7,0	13,0	9,0	9,0	21,0
406.01.24-2	Procedimento Diagnóstico em Amputação de Membros – Causa Oncológica.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	1
406.01.25-0	Procedimento Diagnóstico em lâmina PAAF até 5.	4,0	1,0	3,0	2,0	2,0	2,0	3,0	2,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,0
406.01.26-9	Coloração Especial por Coloração	127,0	124,0	115,0	104,0	98,0	89,0	164,0	135,0	142,0	137,0	160,0	116,0	164,0
406.01.27-7	Procedimento Diagnóstico em imunofluorescência.	2,0	2,0	0,0	3,0	1,0	1,0	0,0	0,0	4,0	1,0	2,0	2,0	4,0

Termo de Referência FUNSAU/00193/2023
(Serviço sem dedicação de mão de obra exclusiva)

TABELA 04 – APURAÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL E ANUAL

CBHPM	NOME DO PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
405.03.14-3	Amplificação do material genético (por PCR, PCR em tempo real, LCR, RT-PCR ou outras técnicas), por primer utilizado, por amostra.	8,0	96
406.01.01-3	Procedimento diagnóstico peroperatório - sem deslocamento do patologista.	8,0	96
406.01.02-1	Procedimento diagnóstico peroperatório - peça adicional ou margem cirúrgica.	41	492
406.01.04-8	Necrópsia Adulto/Crianças e Natimorto com Suspeita de Anomalia Genética.	28	336
406.01.05-6	Necrópsia de embrião/feto até 500 gramas.	4	48
406.01.11-0	Procedimento Diagnóstico em Biópsia Simples Imprint e "Cell Bloc".	28	336
406.01.12-9	Procedimento Diagnóstico Citopatológico Oncótico de Líquidos e Raspados Cutâneos	41	492
406.01.13-7	Procedimento Diagnóstico em citopatologia cérvico-vaginal oncótico.	19	228
406.01.17-0	Procedimento Diagnóstico em Painel de Imunohistoquímica (duas a cinco reações)	121	1.452

Fundação Serviço de Saúde - FUNSAU/HRMS
Avenida Engenheiro Luthero Lopes, 36, Aero Rancho – Campo Grande/MS – (67) 3378-2918

Termo de Referência FUNSAU/00193/2023
(Serviço sem dedicação de mão de obra exclusiva)

406.01.18-8	Procedimento Diagnóstico em Reação Imunohistoquímica isolada.	9	108
406.01.19-6	Procedimento diagnóstico em fragmentos múltiplos de biópsia de mesmo órgão ou topografia, acondicionado no mesmo frasco.	269	3.228
406.01.20-0	Procedimento Diagnóstico em Peça anatômica ou cirúrgica simples.	391	4.692
406.01.21-8	Procedimento Diagnóstico em Peça Cirúrgica ou anatômica complexa	85	1.020
406.01.22-6	Procedimento Diagnóstico em grupos de linfonodos, estruturas vizinhas e margens de peças anatômicas simples ou complexas (por margem) – máximo de três margens.	387	4.644
406.01.23-4	Procedimento Diagnóstico em Amputação de Membros Sem Causa Oncológica.	21	252
406.01.24-2	Procedimento Diagnóstico em Amputação de Membros – Causa Oncológica.	1	12
406.01.25-0	Procedimento Diagnóstico em lâmina PAAF até 5.	4	48
406.01.26-9	Coloração Especial por Coloração	164	1.968
406.01.27-7	Procedimento Diagnóstico em imunofluorescência.	4	24

Fundação Serviço de Saúde - FUNSAU/HRMS
Avenida Engenheiro Luthero Lopes, 36, Aero Rancho – Campo Grande/MS – (67) 3378-2918

Termo de Referência FUNSAU/00193/2023
(Serviço sem dedicação de mão de obra exclusiva)

TABELA 05 – EXAMES - QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO

Nº	DESCRIPTIVO DOS EXAMES	QUANTIDADE ANUAL
01	Coloração especial por coloração	1.968
02	Necrópsia de adulto/criança e natimorto com suspeita de anomalia genética	336
03	Necrópsia de embrião/feto até 500 gramas	48
04	Procedimento diagnóstico citopatológico oncológico delíquidos e raspados cutâneos	492
05	Procedimento diagnóstico em amputação de membros -causa oncológica	12
06	Procedimento diagnóstico em amputação de membros – sem causa oncológica	252
07	Procedimento diagnóstico em biópsia simples “imprint” e “cell block”	336
08	Procedimento diagnóstico em citopatologia cérvico-vaginaloncológica	228
09	Procedimento diagnóstico em fragmentos múltiplos de biópsias de mesmo órgão ou topografia, acondicionados emum mesmo frasco	3.228
10	Procedimento diagnóstico em grupos de linfonodos, estruturas vizinhas e margens de peças anatômicas simplesou complexas (por margem) – máximo de três margens	4.644
11	Procedimento diagnóstico em imunofluorescência	24
12	Procedimento diagnóstico em lâminas de PAAF até 5	48
13	Procedimento diagnóstico em painel de imunoistoquímica (duas a cinco reações)	1.452
14	Procedimento diagnóstico em peça anatômica ou cirúrgica simples.	4.692
15	Procedimento diagnóstico em peça cirúrgica ou anatômicacomplexa	1.020

Fundação Serviço de Saúde - FUNSAU/HRMS
Avenida Engenheiro Luthero Lopes, 36, Aero Rancho – Campo Grande/MS – (67) 3378-2918

Termo de Referência FUNSAU/00193/2023
(Serviço sem dedicação de mão de obra exclusiva)

16	Procedimento diagnóstico em reação imunoistoquímica isolada.	108
17	Procedimento diagnóstico peroperatório - peça adicional ou margem cirúrgica.	492
18	Procedimento diagnóstico peroperatório sem deslocamento do patologista	96
19	Ampliação do material genético (por PCR, PCR em tempo real, LCR, RT-PCR ou outras técnicas), por primer utilizado, por amostra.	96

2.2.5 Importante frisar que os quantitativos apresentados na **Tabela 05** são estimativos eis que alguns exames podem ser incluídos após a solicitação de exames pelo médico assistente, tendo em vista que alguns exames necessitam de complementação que somente será definida após a primeira análise do patologista, motivo pelo qual torna-se inviável uma quantificação exata, o que justifica a natureza estimada da presente contratação.

Fundação Serviço de Saúde - FUNSAU/HRMS
Avenida Engenheiro Luthero Lopes, 36, Aero Rancho – Campo Grande/MS – (67) 3378-2918



Termo de Referência **FUNSAU/00193/2023**
(Serviço sem dedicação de mão de obra exclusiva)

2.2.6 No que se refere à quantidade de materiais consumíveis/insumos necessários para a realização dos exames laboratoriais citopatológicos e anatomopatológicos apontamos as seguintes quantidades de acordo com o quantitativo consumido durante a contratação emergencial – Processo n 27/014.619/2022, sendo os seguintes:

TABELA 06 – LISTA DE MATERIAIS CONSUMÍVEIS/INSUMOS E QUANTITATIVO ANUAL

Nº.	DESCRIPTIVO DOS MATERIAIS	Unidade	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL ⁴
01	Laminas de vidro 26X76mm	Unidade	1.200
02	Porta lâminas de microscopia (tipo frasco ou pote, com capacidade para três lâminas, e com tampa rosqueável)	Unidade	1.200
03	Álcool etílico a 96%	Litros	180
04	Spray para fixação citológica	Frascos com 100 ml	60
05	Pote em polipropileno transparente, com capacidade para 15ml, com tampa, com solução de formol tamponada a 10%, para acondicionar material de biópsia	Unidade	2.400
06	Pote em polipropileno transparente, com capacidade para 80ml, com tampa, com solução de formol tamponada a 10% formol, para acondicionar material de biópsia	Unidade	1.800
07	Saco plástico transparente em polipropileno, com no mínimo 0,08 micra de espessura, na medida de 25X35cm	Unidade	3.600
08	Saco plástico transparente em polipropileno, com no mínimo 0,08 micra de espessura, na medida de 30X40cm	Unidade	3.000
09	Saco plástico transparente em polipropileno, com no mínimo 0,08 micra de espessura, na medida de 35X45cm	Unidade	3.000
10	Saco plástico transparente em polipropileno, com no mínimo 0,12 micra de espessura, na medida de 50X70cm	Unidade	1.800
11	Saco plástico transparente em polipropileno, com no mínimo 0,12 micra de espessura, na medida de 60X80cm	Unidade	1.800

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Conforme delineado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução mais adequada para atender a necessidade da FUNSAU é a **contratação de serviço de exames laboratoriais citopatológicos e anatomopatológicos, sem dedicação de mão de obra exclusiva.**

⁴ A presente quantia expressa o valor unitário de cada material consumível, contudo, a quantidade solicitada será conforme demanda do setor.



Termo de Referência **FUNSAU/00193/2023**
(Serviço sem dedicação de mão de obra exclusiva)

3.2 Diante da escolha da solução e afim de resguardar a Administração, entende pela solicitação dos requisitos e exigências específicas elencadas abaixo:

3.2.1 SUSTENTABILIDADE

3.2.1.1 A contratada deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:

3.2.1.2.1 Lei nº. 2.080, de 13 de janeiro de 2000, conforme art. 1º, ficam estabelecidos, na forma desta Lei, princípios, procedimentos, normas e critérios referentes à geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos do Estado de Mato Grosso do Sul visando o controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais⁵.

3.2.1.2.2 RDC 222, de 28 de março de 2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos dos Serviços de Saúde e dá outras providências;

3.2.1.2.3 Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos de saúde e dá outras providências⁶.

3.2.2 CONSÓRCIO

3.2.2.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (justificativa para o parcelamento ou não da contratação).

3.2.3 SUBCONTRATAÇÃO

3.2.3.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, será permitida a subcontratação parcial do objeto, *exclusivamente para os exames Amplificação do material genético (por PCR, PCR em tempo real, LCR, RT-PCR ou outras técnicas), por primer utilizado, por amostra, e Procedimento Diagnóstico em imunofluorescência*, bem como para o *transporte das amostras*.

3.2.3.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.2.3.3 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

3.2.3.4 Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.1.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

⁵ Lei Estadual n 2.080, de 13 de janeiro de 2000. Disponível em: < <https://www.imasul.ms.gov.br/legislacao-ambiental/leis/>>.

⁶ Resolução n 358, de 29 de abril de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Disponível em: < [Fundação Serviço de Saúde - FUNSAU/HRMS
Avenida Engenheiro Luthero Lopes, 36, Aero Rancho – Campo Grande/MS – \(67\) 3378-2918](https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=111834#:~:text=Ementa%3A,sa%C3%BAde%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A2ncias>.>.</p>
</div>
<div data-bbox=)



Termo de Referência **FUNSAU/00193/2023**
(Serviço sem dedicação de mão de obra exclusiva)

4.1.2.1. Início da execução do objeto: O prazo para início da execução dos serviços será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de assinatura da ordem de início a ser expedida pelo Contratante. Este prazo é necessário considerando a emergência da contratação e a necessidade continuada da prestação de serviço. Fica assegurado, **até 30 (vinte) dias da homologação do certame licitatório**, a verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

4.1.2.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

4.1.2.3. Local e horário da prestação de serviço:

4.1.2.3.1 A empresa deverá efetuar a retirada das amostras biológicas dos pacientes, juntamente com a prescrição médica, **diariamente, de segunda a sexta-feira, até às 14:00 horas**, na recepção do Setor de Patologia do HRMS, Av. Engenheiro Luthero Lopes, 36, bairro Aero Rancho – Campo Grande/MS, por um funcionário devidamente identificado e autorizado para este fim ou por empresa especializada no serviço de transporte de amostras laboratoriais que tenha contrato formal com a empresa.

4.1.2.3.2 A empresa cumprirá os prazos para a realização de cada exame e emissão de laudos, conforme descrito abaixo:

- a. Exames de anatomia patológica: **até 10 (dez) dias corridos**, após a retirada do material biológico pela empresa no Setor de Patologia;
- b. Exames de citopatologia: **até 05 (cinco) dias corridos**, após a retirada do material biológico pela empresa.
- c. Em casos excepcionais e considerados de urgência e emergência, devidamente justificado pela Contratante, haverá a solicitação de coleta, realização de exame e emissão de laudo, em prazos menores do que acima elencados.

4.1.2.3.2.1. Caso haja algum exame específico com prazo de entrega de resultados superior ao estipulado, a contratada deverá comunicar o fato à gestão do contrato (gestor/fiscal do contrato), por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação médica do exame.

4.1.3. Além daqueles inerentes ao serviço, a contratada deverá disponibilizar os seguintes materiais, equipamentos e peças, novos e genuínos, nas quantidades e qualidades indicadas:

4.1.4. DA EMPRESA

4.1.4.1 Os serviços serão prestados na sede da empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com as legislações vigentes e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

4.1.4.2 Os serviços serão prestados na sede da empresa especialidade no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com as legislações vigentes e padrões de sustentabilidade desde que haja, impreterivelmente, a observância dos prazos trazidos no subitem 4.1.2.3.2 do TR.

4.1.4.3 A empresa fornecerá no início do contrato, orientações por escrito, e se necessário treinamento para os funcionários do Setor de Patologia, sobre o acondicionamento dos diversos tipos de amostras biológicas, de forma a garantir a integridade e estabilidade das mesmas.

4.1.5 DAS SOLICITAÇÕES DE EXAMES

4.1.5.1 A empresa deverá realizar os exames prescritos pelos médicos, através de requisição médica. O impresso deverá ser preenchido obrigatoriamente com os seguintes dados do paciente/usuário: Nome completo do paciente, sexo, idade,



Termo de Referência **FUNSAU/00193/2023**
(Serviço sem dedicação de mão de obra exclusiva)

indicação clínica, número de atendimento ou prontuário. Ademais, devendo constar o nome completo, número de registro no conselho profissional, carimbo e assinatura do médico solicitante.

4.1.6 DA COLETA DAS AMOSTRAS

4.1.6.1 Considerando que o paciente deve estar nas dependências do HRMS, com atendimento em internação, urgência/emergência ou ambulatório para a coleta do material biológico, ficam os profissionais do HRMS responsáveis pela coleta do material, bem como por identificar e acondicionar a amostra, de forma a garantir a rastreabilidade da destinação dos mesmos seguindo os cronogramas institucionais.

4.1.6.2 A equipe do Setor de Patologia deverá identificar as amostras coletadas com nome do paciente, data e hora da coleta, responsável pela coleta e tipo de material.

4.1.6.3 A empresa deverá efetuar a retirada das amostras biológicas dos pacientes, conforme item **4.1.2.3.1** deste TR.

4.1.7 DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

4.1.7.1 A empresa deverá fornecer todo material de consumo necessário ao acondicionamento e conservação de material biológico para a realização dos exames, que deverão ser descartáveis e não reutilizáveis, possuir garantia de procedência, conforme recomendações da RDC ANVISA nº.504 de 27 de maio de 2021, que dispõe sobre as Boas Práticas para o transporte de material biológico humano.

4.1.7.2 O fornecimento deverá ser realizado mensalmente, conforme a lista de insumos e quantidade descrita **no item 2.2.7 – Tabela 6.**

4.1.7.3 Os insumos fornecidos para as coletas e armazenamento deverão conter, no ato da entrega, no mínimo 70% do seu respectivo prazo de validade, contados da data de fabricação.

4.1.8 DO TRANSPORTE DOS MATERIAIS BIOLÓGICOS

4.1.8.1 A empresa é responsável pelos serviços de transporte que se fizerem necessários (veículos, ajudantes, seguros, escolta) tratando de garantir a integridade e segurança do material retirado, o qual deverá ser acondicionado em caixas térmicas de temperatura e embalagens adequadas, devidamente identificadas, conforme exigências dispostas nas RDC ANVISA nº. 786/2023 e RDC ANVISA nº. 504/2021.

4.1.8.2 Após a inspeção na fase pré-analítica das amostras biológicas, a empresa poderá recusar o recebimento de amostras colhidas pelo HRMS, para processamento dos exames citopatológicos e anatomopatológicos, se o material coletado estiver em situação ou estado inadequado para fins da execução das análises pertinentes ou estiver indevidamente identificado.

4.1.8.3 Em caso de rejeição da amostra ou material biológico insuficiente, a empresa deverá comunicar de imediato, com um prazo máximo de 12 (doze) horas, a empresa, via telefone fixo do Setor de Patologia/HRMS (67-3378-2732) ao servidor responsável do plantão e enviar relatório de não-conformidades da fase pré-analítica com o motivos da recusa do material biológico por e-mail (regionalpatologia2732@gmail.com).

4.1.9 INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1.9.1 Para o **Procedimento diagnóstico peroperatório sem deslocamento do patologista (item 18 da Tabela 01 do TR)**: Restringe-se ao exame feito durante o ato cirúrgico, não incluindo o exame dos espécimes retirados no procedimento e enviados ao laboratório para exame em cortes de parafina; estes serão valorados de acordo com os itens pertinentes da Classificação acima. Os *imprints* peroperatórios realizados terão seus valores estabelecidos pelo **Procedimento diagnóstico em biópsia simples *imprint* e *cell block***.

4.1.9.2 Procedimento diagnóstico em biópsia simples *imprint* e *cell block* (item 07 da Tabela 01 deste TR): Amostra única de tecido de órgão/lesão com finalidade diagnóstica, acondicionada isoladamente (exige a confecção de um a três



Termo de Referência **FUNSAU/00193/2023**
(Serviço sem dedicação de mão de obra exclusiva)

blocos histológicos); cada *cell block* advindo de PAAF ou de líquidos de qualquer natureza e *imprints*; biópsias de áreas distintas designadas separadamente implicam em valores separados. Múltiplos frascos enviados separadamente são remunerados pelo procedimento diagnóstico em biópsia simples *imprint* e *cell block* para cada frasco processado, independente de discriminação das amostras. Múltiplos fragmentos colocados em um mesmo frasco, mas que tenham sido obtidos de regiões topográficas ou de lesões diferentes serão remuneradas de acordo com o Procedimento diagnóstico em biópsia simples *imprint* e *cell block*. O valor final do exame será obtido pelo valor deste procedimento multiplicado pelo número de regiões topográficas ou lesões (identificadas pelo procedimento anatomopatológico, referidas na requisição médica ou informadas pelo paciente/familiar).

4.1.9.3 Procedimento diagnóstico em fragmentos múltiplos de biópsias de mesmo órgão ou topografia, acondicionados em um mesmo frasco (item 09 da Tabela 01 do TR): Fragmentos colhidos de mesma região topográfica de um mesmo órgão, não discriminados e colocados em um mesmo frasco que exigem a confecção de três ou mais blocos histológicos. Este código remunera cada frasco contendo as múltiplas amostras (do mesmo órgão ou topografia).

4.1.9.4 Procedimento diagnóstico em peça anatômica ou cirúrgica simples (item 14 da Tabela 01 do TR): Peças cirúrgicas ou anatômicas simples são espécimes resultantes de intervenções de pequeno porte com finalidade excisional, não fragmentadas. Incluem as exérese de cistos, ressecções cutâneas ou retalhos (fusos) cutâneos, pólipos, linfonodo isolado. Outros exemplos são: histerectomia simples (corpo e colo são remunerados separadamente), ressecções de baço, apêndice cecal, corneto nasal, hemorroida, nódulo prostático isolado, nódulo mamário isolado, nódulo tumoral benigno, ovário, saco herniário, segmento ósseo, testículo, tonsila, tuba uterina, vesícula biliar, etc. Esse procedimento geralmente exige a confecção de três a seis blocos histológicos. Uma peça cirúrgica fracionada em frascos diferentes será remunerada de acordo com o número de frascos enviados para exame. Nódulos tumorais múltiplos (mamários, prostáticos, miomatosos, etc.), são remunerados de acordo com o número de espécimes enviados, independentemente de serem colocados em um mesmo frasco.

4.1.9.5 Procedimento diagnóstico em peça cirúrgica ou anatômica complexa (item 15 da Tabela 01 do TR): Peças cirúrgicas ou anatômicas complexas são espécimes resultantes de intervenções de médio e grande porte com finalidade diagnóstica/terapêutica incluindo-se avaliação prognóstica através de estadiamento. Esse procedimento geralmente exige a confecção de sete ou mais blocos histológicos. São exemplos: os produtos de cirurgias radicais, como amputação de pênis, colectomia, conização de colo uterino, enterectomia, esofagectomia, esvaziamento ganglionar (monobloco isolado), exenteração de globo ocular, gastrectomia, histerectomia radical (por neoplasia), laringectomia, mastectomia, nefrectomia, orquiectomia, pneumectomia (ou lobectomia), prostatectomia, quadrantectomia mamária. Retossigmoidectomia, segmento ósseo com neoplasia maligna, sigmoidectomia, tireoidectomia (ou lobectomia), vulvectomia, etc. Também estão incluídas as ressecções cutâneas ampliadas (para melanoma ou para tumores cutâneos com mais de 3,0 cm); as ressecções de tumores volumosos (maiores de 7,0 cm); as ressecções de órgão parenquimatosos, como segmentos pulmonares, hepáticos, renais, prostáticos, etc.; a placenta (disco placentário); em caso de gêmeares, cada placenta é remunerada de forma independente.

4.1.9.6 Procedimento diagnóstico em lâminas de PAAF até 5 (item 12 da Tabela 01 do TR): As lâminas de esfregaços de PAAF de diferentes regiões terão seus valores separadamente (independente de ser de mesmo órgão ou de órgãos diferentes). Da mesma região utiliza-se o valor deste procedimento para cada 5 lâminas processadas (por ex.: 13 lâminas obtidas de nódulo de lobo direito de tireoide, equivale 3 vezes o Procedimento diagnóstico em lâminas de PAAF até 5).

4.1.10 DOS RESULTADOS



Termo de Referência **FUNSAU/00193/2023**
(Serviço sem dedicação de mão de obra exclusiva)

4.1.10.1 A empresa deverá disponibilizar os resultados em site próprio, mediante o acesso restrito a usuário e senha, observando todas as garantias referentes a privacidade e segurança das informações e, em caso de necessidade a ser solicitado pela contratante, uma via física do resultado do exame devidamente liberado e assinado pelo profissional responsável (assinatura eletrônica ou impressa). A emissão dos resultados dos exames deverá apresentar em campo visível, e que permita fácil localização, a data e a hora de recebimento da amostra e data e a hora da entrega do resultado.

4.1.10.2 A empresa cumprirá os prazos para a realização de cada exame e emissão de laudos, conforme descrito **no item 4.1.2.3.2 deste TR.**

4.1.10.3 A empresa deverá garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente, conforme preconiza a RDC ANVISA nº. 786/2023 e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo que a empresa deverá assinar Termo de Confidencialidade (**ANEXO I**) em razão dos dados pessoais e sensíveis dos pacientes diagnosticados (art. 5, I e II da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

4.1.11 O recebimento do serviço se efetivará, em conformidade com o art. 140, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

4.1.11.1 Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

4.1.11.2 No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a empresa entregará relatório contendo os quantitativos totais de serviços realizados e os respectivos valores apurados. O relatório será conferido pelo fiscal do contrato com os dados registrados pelo Setor (planilha de controle de envio de amostras).

4.1.11.3 Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função do controle (qualidade/ quantidade) dos serviços, conforme relatório de "AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS" (**ANEXO II**);

b) A realização dos descontos indicados na alínea "a" não prejudica a aplicação de sanções à contratada em virtude da inexecução dos serviços.

4.1.11.4 A contratante solicitará à contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

4.1.11.5 Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a contratante atestará a medição mensal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório, comunicando à empresa o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/ fatura.

4.1.11.6 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma detalhada, no prazo de **10 (dez) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.1.11.7. Para os fins do disposto no subitem 4.1.11.6, o termo detalhado corresponde a documento minucioso, que descreve total e detalhadamente o objeto recebido, devendo ser acompanhado do atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022

4.1.11.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.11.9. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, incluindo o caso de serviço não prestado, o fiscal do contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao(s) gestor(es) do contrato para procedimentos inerentes à



Termo de Referência **FUNSAU/00193/2023**
(Serviço sem dedicação de mão de obra exclusiva)

apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis, sendo o valor respectivo descontado da importância mensal devida à contratada.

4.1.11.10. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.1.11.11 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.1.11.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.1.11.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

4.3. DA GARANTIA DO SERVIÇO

4.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. Obrigações do Contratante:

5.1.1. São obrigações do Contratante:

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado, corrigido ou refeito, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pelo Contratante.

5.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

5.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



Termo de Referência **FUNSAU/00193/2023**
(Serviço sem dedicação de mão de obra exclusiva)

5.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **1 (um) mês**.

5.1.11. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.2. Obrigações Gerais da Contratada:

5.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

5.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.11. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das exigências deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



Termo de Referência **FUNSAU/00193/2023**
(Serviço sem dedicação de mão de obra exclusiva)

5.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.2.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.2.18. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Obrigações Específicas do Contratado:

5.3.1 Deverá apresentar Alvará Sanitário atualizado de suas instalações junto ao órgão sanitário competente no Estado em que se encontra a matriz da empresa;

5.3.2 2 Com fundamento no art. 66, da Lei Federal n. 14.133/2021, c/c o art. 4º, da Portaria do Ministério da Saúde n. 1.646/2015, deverá possuir Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), responsabilizando-se pela inclusão de dados, gerenciamento e manutenção do cadastro atualizado, devendo apresentar o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

5.3.3 Comprovante de Inscrição e Regularidade do Responsável Técnico da contratada junto ao Conselho de sua Classe Profissional correspondente e do seu substituto;

5.3.4 Apresentar evidências de controle da qualidade analítica, interna e externa, para os exames solicitados;

5.3.5 A equipe do laboratório deve ter formação, treinamento continuado, qualificação e experiência necessária para administrar e realizar os testes e interpretar os resultados devendo a contratada apresentar comprovações/certificações;

5.3.6 Atestado(s) de Capacidade, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser contratado;

5.3.7 Apresentar documentação de funcionamento do laboratório, em pleno vigor (alvará de funcionamento, inscrições em conselhos profissionais e informações do responsável técnico do serviço).

5.3.8 Apresentar certificado comprobatório de Controle de Qualidade Externo, nos termos do art. 1, 6, VIII, IX, X, XIII e art. 17, 53, 141 e 144 da RDC n 786, de 05/05/2023

5.3.9 Recolher o material coletado, no Setor de Patologia do HRMS, com listagem nominal, diariamente.

5.3.10 Quando necessário e solicitado pela contratante, imprimir e entregar os resultados dos exames com a logomarca da empresa, liberado e assinado pelo responsável (assinatura eletrônica ou impressa) para o Setor de Imagem. A emissão dos resultados dos exames deverá apresentar em campo visível, e que permita fácil localização, a data e a hora de recebimento da amostra e data e a hora da entrega do resultado.

5.3.11 Disponibilizar o sistema gerencial de informática próprio ao HRMS, através de links, permitindo a consulta e emissão online dos exames realizados e dos laudos emitidos, mediante senha.



Termo de Referência **FUNSAU/00193/2023**
(Serviço sem dedicação de mão de obra exclusiva)

5.3.12 Fornecer etiquetas com código de barra para a identificação de todos os exames, sem ônus para a contratante.

5.3.13 Fornecer todo o material e equipamento inerente à coleta, realização e análise dos exames, sem ônus para a contratante, sempre que houver necessidade, em quantitativo que atendam os procedimentos solicitados dentro do contrato.

5.3.14 Apresentar certificado comprobatório de Controle de Qualidade Externo (Ensaio de Proficiência), nos termos do art. 1, 6, VIII, IX, X, XIII e art. 17, 53, 141 e 144 da RDC n 786, de 05/05/2023;

5.3.15 Com relação à obrigação delineada no subitem 5.3.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

5.3.16 Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços e saúde, a contratada deverá obedecer às diretrizes constantes da Lei n 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA n 358, de 29/04/2005 e RDC n 222, de 28/03/2018 – ANVISA.

5.4. Obrigações Específicas decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD):

5.4.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

5.4.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

5.4.3. O CONTRATADO obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

5.4.4. O CONTRATADO não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

5.4.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul (HRMS), responsabilizando-se a contratada pela obtenção e gestão.

5.4.6. Os dados obtidos em razão do contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

5.4.7. O CONTRATADO obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul (HRMS) está exposto.



Termo de Referência **FUNSAU/00193/2023**
(Serviço sem dedicação de mão de obra exclusiva)

- 5.4.8.** A critério do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul (HRMS), o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto do contrato, no tocante a dados pessoais.
- 5.4.9.** O CONTRATADO deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
- 5.4.10.** O CONTRATADO deverá permitir a realização de auditorias do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul (HRMS) e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
- 5.4.11.** O CONTRATADO deverá apresentar ao Hospital Regional de Mato Grosso do Sul (HRMS), sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
- 5.4.12.** O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estará disponível em caráter permanente para exibição ao Hospital Regional de Mato Grosso do Sul (HRMS), mediante solicitação.
- 5.4.13.** O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul (HRMS), em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do contrato.
- 5.4.14.** O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto do instrumento contratual.
- 5.4.15.** Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
- 5.4.16.** O CONTRATADO deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades do contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
- 5.4.17.** O CONTRATADO deverá comunicar formalmente e de imediato ao Hospital Regional de Mato Grosso do Sul (HRMS) a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
- 5.4.18.** A comunicação acima mencionada não eximirá o CONTRATADO das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 5.4.19.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, o CONTRATADO interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Hospital Regional de Mato Grosso do Sul (HRMS) e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o CONTRATADO tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
- 5.4.20.** O CONTRATADO ficará obrigado a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados



Termo de Referência **FUNSAU/00193/2023**
(Serviço sem dedicação de mão de obra exclusiva)

pessoais compartilhados pelo Hospital Regional de Mato Grosso do Sul (HRMS) para as finalidades pretendidas no contrato.

5.4.21. O CONTRATADO ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Hospital Regional de Mato Grosso do Sul (HRMS).

5.4.22. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

6 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. PAGAMENTO:

7.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

7.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.1.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.1.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.



Termo de Referência **FUNSAU/00193/2023**
(Serviço sem dedicação de mão de obra exclusiva)

7.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

7.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.1.8. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a avaliação mediante Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme termos previstos no **Anexo II**.

7.1.9. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.1.9.1. não produziu os resultados acordados nos **itens 1 e 4** deste Termo de Referência;

7.1.9.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida nos **itens 1 e 4** deste Termo de Referência;

7.1.9.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.10. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7.2. Do Reajuste:

7.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado da contratação.

7.2.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.2.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.2.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Termo de Referência **FUNSAU/00193/2023**
(Serviço sem dedicação de mão de obra exclusiva)

8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1 O FORNECEDOR SERÁ SELECIONADO POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA.

8.1.2. A licitação será realizada em único item.

8.1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

VIII. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º, do Decreto nº 11.802/2023.

IX. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2.110/2022 (arts. 15 a 17 e 146).

8.2.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da



Termo de Referência **FUNSAU/00193/2023**
(Serviço sem dedicação de mão de obra exclusiva)

condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.2.2.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

8.2.2.2 Com fundamento no art. 66, da Lei Federal n. 14.133/2021, c/c o art. 4º, da Portaria do Ministério da Saúde n. 1.646/2015, a licitante deverá juntar o comprovante de cadastramento atualizado junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

8.2.3. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

c) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.3.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.2.3.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.2.3.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



Termo de Referência FUNSAU/00193/2023
(Serviço sem dedicação de mão de obra exclusiva)

8.2.3.1.3 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.4. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, os seguintes documentos:

8.2.4.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.2.4.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.2.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Solvência Geral (SG) superior a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

8.2.4.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Solvência Geral (SG), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

8.2.4.3.2. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.5 Os critérios de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a serem atendidos pelo licitante serão os seguintes:

8.2.5.1 Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe o Art. 28 da Resolução RDC nº 786 de 05 de Maio de 2023, que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos, ficando a cargo do proponente provar que está dispensado do Alvará Sanitário:

8.2.5.1.1 Em caso do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento.



Termo de Referência **FUNSAU/00193/2023**
(Serviço sem dedicação de mão de obra exclusiva)

8.2.5.1.2 Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure a validade ao protocolo apresentado.

8.2.5.2 1 (um) ou mais **atestados de capacidade técnica** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o **item** arrematado.

8.2.5.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) 'Prestação de serviços similares à realização dos exames citopatológicos e anatomopatológicos, de complexidade tecnológica e operacional ou superior exigido, e em quantidade e em quantidade de no mínimo 50% (cinquenta) por cento sobre cada um dos exames de maior relevância do objeto a ser contratado, quais sejam, constante na Tabela 1 – Lista de exames específicos, Número 01, 04, 07, 09, 10, 14, 15 e 17, ora listados no *subitem 1.2.1* do presente Termo;

8.2.5.2.2. Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica;

8.2.5.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.2.5.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.5.2.5. Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à *parcela do exame 1) Amplificação do material genético (por PCR, PCR em tempo real, LCR, RT-PCR ou outras técnicas), por primer utilizado, por amostra, e 2) Procedimento Diagnóstico em imunofluorescência*, cuja subcontratação foi expressamente autorizada no tópico pertinente.

8.2.5.2.5.1. Na hipótese de que trata o item anterior, será permitido que mais de um licitante apresente atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

8.2.5.3 Declaração, conforme modelo constante no **Anexo A**, de que dispõe em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido, com título na especialidade médico-patologista, que será responsável técnico pela execução dos serviços contratados (emissão e assinatura dos laudos técnicos), conforme o art. 30 da RDC n 786/2023 e os artigos 1, 2, 10 a 12 da Resolução CFM n 2.169/2017, com certificado de registro de qualificação de especialista (RQE) pela Sociedade Brasileira de Patologia⁷ ou Comissão Nacional de Residência Médica⁸, segundo Resolução CFM n. 2.330/2023.

8.2.5.3.1. O vínculo do referido profissional com a empresa licitante deverá ser comprovado como condição para a assinatura do contrato, admitindo-se para tanto, dentre outros documentos, a Carteira de Trabalho e o Contrato de Prestação de Serviços e, em se tratando de sócios, o ato constitutivo da empresa.

⁷ Sociedade Brasileira da Patologia. Disponível em: <<https://www.sbp.org.br/>>.

⁸ Comissão Nacional de Médicos Residentes (CNRM). Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/escola-de-gestores-da-educacao-basica/114-conhecaomec-1447013193/sistemas-do-mec-88168494/12233-cnrm>>.



Termo de Referência **FUNSAU/00193/2023**
(Serviço sem dedicação de mão de obra exclusiva)

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022; ao passo que se utilizando de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

9.2. Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo do Edital, o valor previamente estimado da contratação.

10 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. As regras de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte previstas no art. 48 da LC n. 123/2006 não serão adotadas nesta licitação, justificando a não aplicabilidade dos benefícios previstos na LC 123/06 para participação das microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame pelas seguintes razões:

- Não há que se falar em processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte visto que o objeto da presente contratação (item 6 do ETP) supera o valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), afastando a aplicação do art. 48, I da LC n 123/06;
- Por outro lado, também não será aplicada a reserva de cota de até 25% do objeto da contratação de microempresas e empresas de pequeno porte tendo em vista que o objeto da contratação não possui natureza divisível como justificado no item 8 do ETP, portanto, não se aplica o art. 48, III da LC n 123/06.
-

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta da **Unidade Gestora – UG – 270901 – FESA, da Fonte de Recursos 0150010021, da funcional programática 20.27901.10.302.2200.6013.0001, natureza de despesa 33903950.**

11.2. A Contratante reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

11.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

12 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 11 do Edital.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Termo de Referência **FUNSAU/00193/2023**
(Serviço sem dedicação de mão de obra exclusiva)

12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.4.1. de **0,5.% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60 (sessenta) dias**;

12.4.2. de **0,5 % (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o **máximo de 30 % (trinta por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.4.2.1 . O atraso superior a **60 (sessenta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitem)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2. 12.2.3. 12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8. 12.2.9.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 do Decreto nº 16.189, de 2023.

12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.



Termo de Referência **FUNSAU/00193/2023**
(Serviço sem dedicação de mão de obra exclusiva)

12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto nº 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos
12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

12.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto arts. 34 a 38 do Decreto nº 16.189, de 2023.



Termo de Referência **FUNSAU/00193/2023**
(Serviço sem dedicação de mão de obra exclusiva)

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

12.15 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº Decreto 16.189, de 2023.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Conforme Portaria nº 33, de 19 de dezembro de 2022, emitida pelo Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.021, de 23 de dezembro de 2022, fica delegada a competência para aprovação dos Termos de Referência aos diretores da Diretoria Administrativa, Diretoria Técnica Assistencial, Diretoria Clínica, Diretoria de Enfermagem e Diretoria de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional.

13.2 Assim, diante do objeto do presente certame, a competência para aprovar este Termo de Referência é da Diretoria Técnica Assistencial que subscreve abaixo.

13.3 O presente Termo de Referência observou a Minuta Padrão PGE para Contratação de Serviços, sem dedicação de mão-de-obra exclusiva, aprovado pela Decisão/PGE/MS/GAB n 021/2024 (24.01.24).

Elaborado por:

Carla Rodrigues de Santana

Núcleo de Termo de Referência

Matrícula: 38320025

De acordo:

Dra Patrícia Rubini⁹

Diretora Técnica Assistencial

⁹ Aprovado pelo Diretor Técnico do HRMS, conforme Portaria "N" FUNSAU n. 33, de 19 de dezembro de 2022 (publicado no DOEMS N. 11.021, de 23/12/2022, p. 54)

² Designação da função da diretoria técnica assistencial, conforme Portaria "P" FUNSAU n. 63, de 26 de janeiro de 2023 (publicado no DOEMS N. 11.061, de 30/01/2023, p. 180)



Termo de Referência **FUNSAU/00193/2023**
(Serviço sem dedicação de mão de obra exclusiva)

ANEXO A
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
_____, portador da Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, para
fins do Pregão eletrônico n. _____, declara que dispõe em seu quadro permanente profissional de nível superior ou
outro devidamente reconhecido, registrado ou inscrito no(a) _____ [INDICAR A ENTIDADE PROFISSIONAL
COMPETENTE], que será o responsável técnico pela execução dos serviços contratados.

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da empresa)



ANEXO I



TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO PRESTADOR

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço em _____, inscrita no CNPJ com o nº _____, e-mail _____, site _____, doravante denominado simplesmente signatário, por tomar conhecimento de **informações** sobre os processos físicos e digitais (médicos e administrativos) do ambiente gestacional do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul (HRMS), aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n 13.709/2018):

1. O objetivo deste Termo de confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção dos serviços objeto - **Contratação de serviços de exames laboratoriais citopatológicos e anatomopatológicos.**

2. A expressão “informação” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideias, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, médicas, entre outros.

3. O signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência forma e expressa do HRMS/MS e/ou titular dos dados, das informações restritas.

4. O signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao HRMS, as informações restritas.

5. O signatário deverá cuidar para que as informações fiquem limitadas ao conhecimento próprio.

6. O signatário obriga-se a informar imediatamente ao HRMS qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão independentemente da existência de dolo.

7. A quebra do sigilo das informações, devidamente comprovada, sem autorização expressa do HRMS, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o HRMS e a empresa. Nesse caso, o signatário, estará sujeito, por ação ou omissão, além das eventuais multas definidas no contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo



HRMS ou pacientes, inclusive os de ordem moral, bem como as de /responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

8. O presente Termo tem natureza irrevogável irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas dos pacientes em tratamento no HRMS.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o signatário assina o presente termo através de seus representantes legais.

·

Campo Grande, MS, XXX de XXXX de 2024.

Representante Legal
Nome da Empresa
CNPJ



ANEXO II



ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

1. O objetivo da avaliação é definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução dos Serviços.
2. Cabe ao Fiscal do Contrato efetuar o acompanhamento mensal do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação da contratada, bem como, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão posteriormente encaminhados ao Gestor do Contrato.
3. **Conceitos da pontuação a ser utilizada em todos os itens:**

CONCEITO	CRITÉRIO	VALOR
Ótimo	Refere-se à conformidade <u>total</u> dos critérios, como: a) Qualidade dos insumos fornecidos; b) Garantir a integridade das amostras no transporte ou durante a fase pré analítica do preparo da amostra; c) Entrega dos exames e laudos dentro dos prazos acordados; d) Prestar esclarecimentos quanto a resultados dos exames para o médico solicitante em até 24hs após contato via telefone ou e-mail; e) Cumprir o horário de coleta das amostras.	100
Bom	Refere-se à conformidade <u>parcial</u> dos critérios, como: a) Até 02 ocorrências quanto fornecimento de insumos sem qualidade; b) Até 02 ocorrências de perda de amostra por intercorrência no transporte, ou durante a fase pré-analítica de preparo da amostra; c) Até 02 ocorrências quanto a atraso no prazo de entrega dos laudos; d) Até 02 ocorrências de não retorno de solicitação de esclarecimentos de dúvidas sobre resultado de exames; e) Até 02 ocorrências de atraso no horário de coleta das amostras.	80
Regular	Refere-se à desconformidade <u>parcial</u> dos critérios, como: a) Até 05 ocorrências quanto fornecimento de insumos sem qualidade; b) Até 05 ocorrências de perda de amostra por intercorrência no transporte, ou durante a fase pré-analítica de preparo da amostra; c) Até 05 ocorrências quanto a atraso no prazo de entrega dos laudos;	50



	d) Até 05 ocorrências de não retorno de solicitação de esclarecimentos de dúvidas sobre resultado de exames; e) Até 05 ocorrências de atraso no horário de coleta das amostras.	
Ruim	Refere-se à desconformidade <u>total</u> dos critérios, como: a) Acima de 05 ocorrências quanto fornecimento de insumos sem qualidade; b) Acima de 05 ocorrências de perda de amostra por intercorrência no transporte, ou durante a fase pré-analítica de preparo da amostra; c) Acima de 05 ocorrências quanto a atraso no prazo de entrega dos laudos; d) Acima de 05 ocorrências de não retorno de solicitação de esclarecimentos de dúvidas sobre resultado de exames; e) Acima de 05 ocorrências de atraso no horário de coleta das amostras.	30

4. Itens de avaliação da qualidade dos serviços prestados:

SERVIÇOS	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
1. Fornecimento de insumos com qualidade				
2. Garantia da integridade das amostras durante o transporte, ou durante a fase pré-analítica				
3. Cumprimento dos prazos de entrega dos laudos				
4. Prestar esclarecimentos em até 24hs sobre dúvidas sobre resultados de exames				
5. Cumprir o horário de coleta das amostras				

5. Fórmula exemplificativa para elaboração dos cálculos:

CONCEITO	QUANTIDADE (a)	EQUIVALÊNCIA (e)	PONTOS OBTIDOS (y = a x e)
Ótimo			
Bom			
Regular			
Ruim			



Somatório (y)	
----------------------	--

Regra:

- a) Quantidade de itens vistoriados = X
- b) A nota (N) será obtida mediante o resultado da somatória total dos pontos obtidos (Y) dividido pela quantidade de itens vistoriados (X).
- b.1) Nota (N) = Y/X**

6. Resultado Final:

Resultado Final		Fator de Desconto da Fatura
Nota maior ou igual a 90 Pontos		0
Nota entre 70 a 89,9 Pontos		3%
Nota entre 60 a 69,9 Pontos		6%
Nota entre 50 a 59,9 Pontos		8%
Nota menor ou igual a 49,9 Pontos		10%
Nota Final:	Assinatura do Fiscal do Contrato:	Assinatura e Carimbo do Responsável da Contratada:
	Assinatura do Gestor do Contrato:	



ANEXO III





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



A - PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: FUNSAU – Fundação Serviços de Saúde	Validade da Proposta:
CONTATO:	TELEFONE:
OBJETO: Contratação de serviços de exames laboratoriais citopatológicos e anatomopatológicos	
OBSERVAÇÕES DA PLANILHA: (i) Considerando que o objeto da presente pesquisa trata-se de contratação de serviços, o orçamento deverá ser detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, em atendimento ao art. 10 do Decreto Estadual n. 15.941/2022.	
ASSUNTO: Pesquisa de Preços, em atendimento ao disposto no Decreto Estadual n. 15.940/2022.	

Proponente: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ Telefone: _____
 E-mail: _____ Rubrica: _____

Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual
0003328	Serviço médico-hospitalar, odontológico e/ou laboratorial	Serv-1-mês	12	R\$	R\$
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima da proposta de ____ dias, com pagamento através do banco ____ agência nº ____ c/c nº ____ Local e data. _____ CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA LICITANTE			

B - PLANILHA DE CUSTOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços: Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais citopatológicos e anatomopatológicos		
Data de apresentação da proposta		
Nº de meses de execução contratual	12	
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO SERVIÇO		
Exames a serem realizados – conforme Grupo “I”	R\$	
ITENS QUE COMPÕEM O CUSTO DO SERVIÇO	PERCENTUAL (%)	Valor em Reais
Impostos e Taxas ¹		R\$
Despesas Administrativas ²		R\$
Consumíveis a serem utilizados para coleta, acondicionamento e transporte –		R\$

Observação:

¹ Deverão ser adotadas as alíquotas de acordo com o regime de tributação adotado pela empresa.

² Podemos citar como alguns exemplos de despesas administrativas: Tarifas diversas – água, luz, telefone etc.; Materiais diversos – escritório, limpeza etc.; Outras – despesas eventuais.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



conforme Grupo II		
Outros Custos (Especificar)		R\$
Lucro		R\$

GRUPO "I" – EXAMES A SEREM REALIZADOS				
Nº	DESCRIPTIVO DOS EXAMES	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Coloração especial por coloração	1.968	R\$	R\$
02	Necrópsia de adulto/criança e natimorto com suspeita de anomalia genética	336	R\$	R\$
03	Necrópsia de embião/feto até 500 gramas	48	R\$	R\$
04	Procedimento diagnóstico citopatológico oncótico delíquidos e raspados cutâneos	492	R\$	R\$
05	Procedimento diagnóstico em amputação de membros -causa oncológica	12	R\$	R\$
06	Procedimento diagnóstico em amputação de membros – sem causa oncológica	252	R\$	R\$
07	Procedimento diagnóstico em biópsia simples "imprint" e"cell block"	336	R\$	R\$
08	Procedimento diagnóstico em citopatologia cérvico-vaginaloncótica	228	R\$	R\$
09	Procedimento diagnóstico em fragmentos múltiplos de biópsias de mesmo órgão ou topografia, acondicionados emum mesmo frasco	3.228	R\$	R\$
10	Procedimento diagnóstico em grupos de linfonodos, estruturas vizinhas e margens de peças anatômicas simplesou complexas (por margem) – máximo de três margens	4.664	R\$	R\$
11	Procedimento diagnóstico em imunofluorescência	24	R\$	R\$
12	Procedimento diagnóstico em lâminas de PAAF até 5	48	R\$	R\$
13	Procedimento diagnóstico em painel de imunoistoquímica (duas a cinco reações)	1.452	R\$	R\$
14	Procedimento diagnóstico em peça anatômica ou cirúrgica simples.	4.692	R\$	R\$
15	Procedimento diagnóstico em peça cirúrgica ou anatômicacomplexa	1.020	R\$	R\$
16	Procedimento diagnóstico em reação imunoistoquímica isolada.	108	R\$	R\$
17	Procedimento diagnóstico peroperatório - peça adicional ou margem cirúrgica.	492	R\$	R\$
18	Procedimento diagnóstico peroperatório sem deslocamentodo patologista	96	R\$	R\$
19	Ampliação do material genético (por PCR, PCR em tempo real, LCR, RT-PCR ou outras técnicas), por primer utilizado, por amostra.	96	R\$	R\$

Observações:

1. Para o **Procedimento diagnóstico peroperatório sem deslocamento do patologista (item 18 desta Planilha)**: Restringe-se ao exame feito durante o ato cirúrgico, não incluindo o exame dos espécimes retirados no procedimento e enviados ao laboratório para exame em cortes de parafina; estes serão valorados de acordo com os itens pertinentes da Classificação acima. Os *imprints* peroperatórios realizados terão seus valores estabelecidos pelo **Procedimento diagnóstico em biópsia simples *imprint* e *cell bloc*** -





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



2. Procedimento diagnóstico em biópsia simples *imprint* e *cell block* (item 07 desta Planilha): Amostra única de tecido de órgão/lesão com finalidade diagnóstica, acondicionada isoladamente (exige a confecção de um a três blocos histológicos); cada *cell block* advindo de PAAF ou de líquidos de qualquer natureza e *imprints*; biópsias de áreas distintas designadas separadamente implicam em valores separados. Múltiplos frascos enviados separadamente são remunerados pelo procedimento diagnóstico em biópsia simples *imprint* e *cell block* para cada frasco processado, independente de discriminação das amostras. Múltiplos fragmentos colocados em um mesmo frasco, mas que tenham sido obtidos de regiões topográficas ou de lesões diferentes serão remuneradas de acordo com o Procedimento diagnóstico em biópsia simples *imprint* e *cell block*. O valor final do exame será obtido pelo valor deste procedimento multiplicado pelo número de regiões topográficas ou lesões (identificadas pelo procedimento anatomopatológico, referidas na requisição médica ou informadas pelo paciente/familiar).

3. Procedimento diagnóstico em fragmentos múltiplos de biópsias de mesmo órgão ou topografia, acondicionados em um mesmo frasco (item 09 desta Planilha): Fragmentos colhidos de mesma região topográfica de um mesmo órgão, não discriminados e colocados em um mesmo frasco que exigem a confecção de três ou mais blocos histológicos. Este código remunera cada frasco contendo as múltiplas amostras (do mesmo órgão ou topografia).

4. Procedimento diagnóstico em peça anatômica ou cirúrgica simples (item 14 desta Planilha): Peças cirúrgicas ou anatômicas simples são espécimes resultantes de intervenções de pequeno porte com finalidade excisional, não fragmentadas. Incluem as exérese de cistos, ressecções cutâneas ou retalhos (fusos) cutâneos, pólipos, linfonodo isolado. Outros exemplos são: histerectomia simples (corpo e colo são remunerados separadamente), ressecções de baço, apêndice cecal, corneto nasal, hemorroida, nódulo prostático isolado, nódulo mamário isolado, nódulo tumoral benigno, ovário, saco herniário, segmento ósseo, testículo, tonsila, tuba uterina, vesícula biliar, etc. Esse procedimento geralmente exige a confecção de três a seis blocos histológicos. Uma peça cirúrgica fracionada em frascos diferentes será remunerada de acordo com o número de frascos enviados para exame. Nódulos tumorais múltiplos (mamários, prostáticos, miomatosos, etc.), são remunerados de acordo com o número de espécimes enviados, independentemente de serem colocados em um mesmo frasco.

5. Procedimento diagnóstico em peça cirúrgica ou anatômica complexa (item 15 desta Planilha): Peças cirúrgicas ou anatômicas complexas são espécimes resultantes de intervenções de médio e grande porte com finalidade diagnóstica/terapêutica incluindo-se avaliação prognóstica através de estadiamento. Esse procedimento geralmente exige a confecção de sete ou mais blocos histológicos. São exemplos: os produtos de cirurgias radicais, como amputação de pênis, colectomia, conização de colo uterino, enterectomia, esofagectomia, esvaziamento ganglionar (monobloco isolado), exenteração de globo ocular, gastrectomia, histerectomia radical (por neoplasia), laringectomia, mastectomia, nefrectomia, orquiectomia, pneumectomia (ou lobectomia), prostatectomia, quadrantectomia mamária. Retossigmoidectomia, segmento ósseo com neoplasia maligna, sigmoidectomia, tireoidectomia (ou lobectomia), vulvectomia, etc. Também estão incluídas as ressecções cutâneas ampliadas (para melanoma ou para tumores cutâneos com mais de 3,0 cm); as ressecções de tumores volumosos (maiores de 7,0 cm); as ressecções de órgão parenquimatosos, como segmentos pulmonares, hepáticos, renais, prostáticos, etc.; a placenta (disco placentário); em caso de gemelares, cada placenta é remunerada de forma independente.

6. Procedimento diagnóstico em lâminas de PAAF até 5 (item 12 desta Planilha): As lâminas de esfregaços de PAAF de diferentes regiões terão seus valores separadamente (independente de ser de mesmo órgão ou de órgãos diferentes). Da mesma região utiliza-se o valor deste procedimento para cada 5 lâminas processadas (por ex.: 13 lâminas obtidas de nódulo de lobo direito de tireoide, equivale 3 vezes o Procedimento diagnóstico em lâminas de PAAF até 5).



Grupo "II" – MATERIAIS CONSUMÍVEIS						
Nº.	DESCRIPTIVO DOS MATERIAIS	Unidade	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL ³	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Laminas de vidro 26X76mm	Unidade	100	1.200	R\$	R\$
02	Porta lâminas de microscopia (tipo frasco ou pote, com capacidade para três lâminas, e com tampa rosqueável)	Unidade	100	1.200	R\$	R\$
03	Álcool etílico a 96%	Litros	15	180	R\$	R\$
04	Spray para fixação citológica	Frascos com 100 ml	05	60	R\$	R\$
05	Pote em polipropileno transparente, com capacidade para 15ml, com tampa, com solução de formol tamponada a 10%, para acondicionar material de biópsia	Unidade	200	2.400	R\$	R\$
06	Pote em polipropileno transparente, com capacidade para 80ml, com tampa, com solução de formol tamponada a 10% formol, para acondicionar material de biópsia	Unidade	150	1.800	R\$	R\$
07	Saco plástico transparente em polipropileno, com no mínimo 0,08 micra de espessura, na medida de 25X35cm	Unidade	300	3.600	R\$	R\$
08	Saco plástico transparente em polipropileno, com no mínimo 0,08 micra de espessura, na medida de 30X40cm	Unidade	250	3.000	R\$	R\$
09	Saco plástico transparente em polipropileno, com no mínimo 0,08 micra de espessura, na medida de 35X45cm	Unidade	250	3.000	R\$	R\$
10	Saco plástico transparente em polipropileno, com no mínimo 0,12 micra de espessura, na medida de 50X70cm	Unidade	150	1.800	R\$	R\$
11	Saco plástico transparente em polipropileno, com no mínimo 0,12 micra de espessura, na medida de 60X80cm	Unidade	150	1.800	R\$	R\$
TOTAL					R\$	R\$

³ A presente quantia expressa o valor unitário de cada material consumível, contudo, a quantidade solicitada será conforme demanda do setor.

